

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015

(Do Sr. Ronaldo Nogueira)

Modifica a redação dos arts. 65, 66, 67 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução modifica a redação dos arts. 65, 66, 67 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 2º Dê-se à alínea “b” do inciso II do art. 65 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a seguinte redação:

“Art. 65.....

.....

b) extraordinárias, as realizadas apenas uma vez por dia em horários diversos aos prefixados para as ordinárias;

.....”. (NR)

Art. 3º Dê-se ao *caput* e ao § 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a seguinte redação:

“Art. 66 As sessões ordinárias terão duração de cinco horas, podendo ser prorrogadas por mais uma hora.

.....

§1º Os líderes poderão, mediante delegação escrita, designar um vice-líder para fazer comunicação em torno do debate de assuntos de relevância nacional em qualquer tempo no período das Breves Comunicações, e, durante a Ordem do Dia, uma única vez por item da pauta, enquanto este estiver em discussão;

.....”. (NR)

Art. 4º Dê-se ao *caput* do art. 67 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a seguinte redação:

“Art. 67. A sessão extraordinária terá duração de até quatro horas, sem prorrogação, e será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

.....”. (NR)

Art. 5º Dê-se ao *caput* do art. 72, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a seguinte redação:

“Art. 72. O prazo de duração da sessão ordinária poderá ser prorrogado pelo Presidente de ofício, ou, automaticamente, quando requerido pelo Colégio de Líderes, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado, por tempo nunca superior a uma hora, para continuar a discussão e votação da matéria da Ordem do Dia, audiência de Ministro de Estado e homenagens, observado, neste último caso, o que dispõe o § 1º do art. 68.”

.....”. (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As modificações, que ora propomos ao Regimento Interno, buscam propiciar maior celeridade ao processo legislativo, que hoje permite o desenvolvimento de intermináveis discussões, sobretudo quando os líderes partidários, não raro, solicitam a palavra para propor temas desvinculados das matérias em discussão no momento.

Com isso, perde-se o foco no que está sendo apreciado, dando ensejo a embates pouco produtivos para o deslinde dos problemas nacionais.

Queremos, enfim, contribuir para a ordenação dos trabalhos legislativos, para a sua celeridade, contando, para isso, com o apoio dos demais parlamentares.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2015.

Deputado Ronaldo Nogueira
PTB/RS